

PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS- PROUNI
PROCESSO SELETIVO PROUNI – 2024/2

Atenção: É facultado ao coordenador do Prouni na instituição solicitar quaisquer outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar, de acordo com a Portaria Normativa nº 1 de 2 de janeiro de 2015, Art. 18, parágrafo X.

1- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**APRESENTAR CÓPIAS E ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS**

- 01 FOTO 3X4
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento se o candidato for casado, ou (**Certidão de União Estável, emitida pelo Cartório do Registro Civil**);
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor (**acompanhado do último comprovante de votação**);
- Reservista (**sexo masculino**);
- CNIS - Cadastro Nacional de informações sociais, (**se tem 18 anos completos**), Este documento é adquirido no balcão do INSS e **no site deste Órgão**);
- **Três últimos Contracheques (Caso o estudante trabalhe), se não trabalha, apresentar Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física enviada à Receita Federal em 2024, dos pais, esposo(a) (citando o seu nome como dependente, ou em caso da impossibilidade, comprovada de apresentação Deste Documento, trazer uma Declaração de Dependência Financeira, assinada pelos pais, esposo ou esposa, reconhecida firma em cartório;**
- **Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, se for o caso; ou cópia do processo judicial da pensão alimentícia, se existir.**
- CTPS- Carteira de Trabalho se já tem 18 anos completos, tirar cópia das páginas: identificação - da foto, qualificação civil e página do contrato de trabalho atual. **Atenção: é imprescindível a entrega deste documento, mesmo que não tenha sido assinada por nenhuma vez;**
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio; caso ainda não possua o Certificado, trazer declaração de conclusão do ensino médio, emitida pela Escola, (**original e atualizada**);
- Histórico do Ensino Médio;
- Declaração de cor/etnia para o candidato que concorreu à política de cor, assinada e reconhecida firma em cartório - **Original**;

- Aluno da rede particular de ensino, trazer declaração original de bolsista, integral, ou parcial (conforme a situação), constando os anos que estudou na escola particular e o tipo de bolsa para cada ano. **Trazer original atualizada;**
- Comprovantes de endereço – **conforme descrito no item 2.3 deste Documento.**

1.1- COMPROVANTES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, QUANDO FOR O CASO.

- Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência (emitido nos 6[seis] últimos meses), nos termos do artigo 4º do Decreto n.º 3.298 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto n.º 5296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença- CID.

1.2-COMPROVANTES DE CANDIDATO INDÍGENA, QUANDO FOR O CASO.

- Declaração do povo/grupo/comunidade indígena à qual pertence, ou de uma organização indígena, atestando a condição ética do candidato, assinado por, ao menos, cinco lideranças reconhecidas pelo seu povo.
- Registro Administrativo de Nascimento Indígena- Rani, estabelecido pela Portaria FUNAI n.º 003/PRES, de 14 de Janeiro de 2002.

2- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

APRESENTAR CÓPIAS E ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Identidade, **ou Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade;**
- Certidão de Casamento, **ou Certidão de União Estável, emitida pelo Cartório do Registro Civil;**
- CPF;
- CNIS- Cadastro Nacional de informações sociais (**de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive os aposentados; este documento é adquirido no balcão do INSS e no site deste Órgão;**
- CTPS- Carteira de Trabalho (**página de identificação - da foto, qualificação civil e página do contrato de trabalho atual**) **Atenção: é imprescindível a entrega deste documento, mesmo que não tenha sido assinada nenhuma vez.**
- O aposentado e funcionário público que possui contrato de trabalho celetista ativo, precisam apresentar as cópias da Carteira de Trabalho e o CNIS.

2.1- COMPROVANTES DE SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO OU ÓBITO

- Comprovante de averbação do divórcio, Ou cópia do processo judicial da separação ou divórcio, se existir
- Certidão de Óbito; no caso de alguém não constar no grupo familiar por esta razão;

2.2- COMPROVANTES DE UNIÃO ESTÁVEL

- Certidão de união estável emitido pelo Cartório do Registro Civil;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física em que um dos interessados conste como dependente; exercício 2024 ano calendário 2023;
- Declaração, sob as penas da lei, de 2(duas) pessoas que atestem a existência da união estável.

2.3- COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA.

- Água, luz, telefone, extrato do FGTS, (Apresentar 2[dois] comprovantes atualizados, diferentes e preferencialmente tarifa de água e energia).
- Residência alugada, cujos comprovantes de endereço estejam em nome do dono, apresentar contrato de aluguel em vigor, com assinatura do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado do comprovante de residência; ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada dos comprovantes de endereço;
- Se a residência for cedida, apresentar declaração do proprietário com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópias do seu RG e CPF, junto com o comprovante de endereço.

03- COMPROVANTE DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR DE ACORDO COM A ATIVIDADE PROFISSIONAL DE CADA UM.

3.1- ASSALARIADOS – Apresentar um dos documentos indicados abaixo:

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e hora extra;
- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
Obs: exercício 2024 ano calendário 2023. Caso a Declaração seja uma retificadora, anexar a “Declaração Original” (primeira Declaração informada à Receita Federal).
- No caso de alguém desempregado no grupo familiar, seu nome deverá constar como DEPENDENTE na Declaração de Imposto de Renda atual, de um dos citados no grupo familiar.

3.2- ATIVIDADE RURAL – Apresentar um dos documentos indicados abaixo:

- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
Obs: exercício 2024 ano calendário 2023. Caso a Declaração seja uma retificadora, anexar a “Declaração Original” (primeira Declaração informada à Receita Federal);
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, **Obs:** exercício 2024 ano calendário 2023. Caso a Declaração seja uma retificadora, anexar a “Declaração Original” (primeira Declaração informada à Receita Federal);
- Notas Fiscais de vendas dos últimos seis meses;
- Quando restar comprovada a impossibilidade de apresentação de ‘todos’ os Documentos citados anteriormente, apresentar o REGISTRATO - Relatório de contas e relacionamentos (CCS), disponível em: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato> acompanhado dos extratos bancários dos últimos 3(três) meses de cada uma das contas citadas no REGISTRATO da pessoa física.

3.3- APOSENTADOS E PENSIONISTAS - Apresentar um dos documentos indicados abaixo:

- Extrato do pagamento dos últimos três meses, emitido pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.mpas.gov.br> ou no balcão do INSS;
- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso seja uma Declaração Retificadora, trazer a “Declaração Original” (primeira Declaração informada à Receita Federal) - Exercício 2024 ano calendário 2023;
- Quando restar comprovada a impossibilidade de apresentação de ‘todos’ os Documentos citados anteriormente, apresentar o REGISTRATO - Relatório de contas e relacionamentos (CCS), disponível em: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato> acompanhado dos extratos bancários dos últimos 3(três) meses de cada uma das contas citadas no REGISTRATO da pessoa física.

3.4- AUTÔNOMOS - Apresentar um dos documentos indicados abaixo:

- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso seja uma Declaração Retificadora, trazer a “Declaração Original” (primeira Declaração informada à Receita Federal) - Exercício 2024 ano calendário 2023;
- Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada;

- Quando restar comprovada a impossibilidade de apresentação de ‘todos’ os Documentos citados anteriormente, apresentar o REGISTRATO - Relatório de contas e relacionamentos (CCS), disponível em: <https://www.bcb.gov.br/meubc/regitrato> acompanhado dos extratos bancários dos últimos 3(três) meses de cada uma das contas citadas no REGISTRATO da pessoa física.

3.5- PROFISSIONAIS LIBERAIS - Apresentar um dos documentos indicados abaixo:

- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso seja uma Declaração Retificadora, trazer a “Declaração Original” (primeira Declaração informada à Receita Federal) - Exercício 2024 ano calendário 2023;
- Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- Quando restar comprovada a impossibilidade de apresentação de ‘todos’ os Documentos citados anteriormente, apresentar o REGISTRATO - Relatório de contas e relacionamentos (CCS), disponível em: <https://www.bcb.gov.br/meubc/regitrato> acompanhado dos extratos bancários dos últimos 3(três) meses de cada uma das contas citadas no REGISTRATO da pessoa física.

3.6- SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS - Apresentar uma das opções indicados abaixo:

- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso seja uma Declaração Retificadora, trazer a “Declaração Original” (primeira Declaração informada à Receita Federal) - Exercício 2024 ano calendário 2023;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Exercício 2024 ano calendário 2023;
- Contrato Social, comprovante de Pró-labore e retirada mensal, e guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

3.7- RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - Apresentar um dos documentos indicados abaixo:

- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso seja uma Declaração Retificadora, trazer a “Declaração Original” (primeira Declaração informada à Receita Federal) - Exercício 2024 ano calendário 2023;

- **Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em Cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.**
- **Quando restar comprovada a impossibilidade de apresentação de ‘todos’ os Documentos citados anteriormente, apresentar o REGISTRATO - Relatório de contas e relacionamentos (CCS), disponível em: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato> acompanhado dos extratos bancários dos últimos 3(três) meses de cada uma das contas citadas no REGISTRATO da pessoa física.**

3.8 - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- **Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente, ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro.**